

VI - aprovar e encaminhar à apreciação do Poder Executivo estadual propostas de caráter regional relativas ao plano plurianual, à lei de diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual;

VII - propor ao Estado e aos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Piracicaba alterações na legislação tributária necessárias ao desenvolvimento regional;

VIII - comunicar aos órgãos e entidades federais que atuam na Região Metropolitana de Piracicaba as deliberações acerca de planos relacionados aos serviços que tais órgãos e entidades realizem na região;

IX - deliberar sobre quaisquer matérias de impacto regional;

X - elaborar seu regimento;

XI - exercer outras competências e atribuições de interesse comum outorgadas por lei.

Artigo 7º - O Conselho de Desenvolvimento especificará as funções públicas de interesse comum ao Estado e aos Municípios da Região Metropolitana de Piracicaba, dentre os seguintes campos funcionais:

I - planejamento e uso do solo;

II - transporte e sistema viário regional;

III - habitação;

IV - saneamento ambiental;

V - meio ambiente;

VI - desenvolvimento econômico;

VII - atendimento social;

VIII - esportes e lazer;

IX - turismo.

§ 1º - O planejamento do serviço previsto no inciso I deste artigo será de competência do Estado e dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Piracicaba

§ 2º - A operação de transportes coletivos de caráter regional será realizada pelo Estado, diretamente ou mediante concessão ou permissão, observadas as normas de licitação.

§ 3º - Para os efeitos desta lei complementar, os campos funcionais indicados nos incisos V, VI e VII deste artigo compreenderão as funções saúde, energia, educação, planejamento integrado da segurança pública, cultura, recursos hídricos, defesa civil e serviços públicos em regime de concessão ou presta-dos diretamente pelo Poder Público, sem prejuízo de outras fun-ções a serem especificadas pelo Conselho de Desenvolvimento.

Artigo 8º - Será assegurada, nos termos do § 2º do artigo 154 da Constituição Estadual e do artigo 14 da Lei Complementar nº 760, de 1º de agosto de 1994, a participação popular no processo de planejamento e tomada de decisões, bem como na fiscalização da realização de serviços ou funções públicas de caráter regional.

SEÇÃO IV

Do Comitê Executivo

Artigo 9º - O Comitê Executivo exercerá as funções executi-vas da Região Metropolitana, devendo ser composto por represen-tantes do Poder Executivo dos entes federativos integrantes da Região Metropolitana.

Parágrafo único - Lei complementar referida no parágrafo único do artigo 4º desta lei disciplinará a competência, compo-sição e funcionamento do Comitê Executivo da Região Metro-politana da Região de Piracicaba.

SEÇÃO V

Da Entidade Autárquica

Artigo 10 - Lei complementar disporá sobre a criação de entidade autárquica, com o fim de exercer funções técnico-consultivas e integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana de Piracicaba, sem prejuízo das competências de outras entidades envolvidas, em conformidade com o disposto no artigo 154 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - A autarquia de que trata o "caput" deste artigo será vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional e gozará de autonomia administrativa e financeira.

SEÇÃO VI

Do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Piracicaba

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Piraci-caba, vinculado à entidade autárquica a que se refere o artigo 10 desta lei complementar, que se regerá pelas normas do Decreto-lei Complementar nº 18, de 17 de abril de 1970.

§ 1º - O Fundo terá a finalidade de dar suporte financeiro ao planejamento integrado e às ações conjuntas dele decorren-tes, no que se refere às funções públicas de interesse comum entre o Estado e os Municípios metropolitanos.

§ 2º - A aplicação dos recursos do Fundo será supervisio-nada por um Conselho de Orientação, composto por 6 (seis) membros, na seguinte conformidade:

1. 4 (quatro) membros representantes do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Piracicaba;

2. 2 (dois) Diretores da autarquia a que se refere o artigo 10 desta lei complementar.

§ 3º - O Fundo será administrado, quanto ao aspecto finan-ceiro, por instituição financeira oficial do Estado.

Artigo 12 - São objetivos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Piracicaba:

I - financiar e investir em planos, projetos, programas, servi-ços e obras de interesse da Região Metropolitana de Piracicaba;

II - contribuir com recursos técnicos e financeiros para:

a) melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico da Região;

b) a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, objetivan-do a melhoria dos serviços públicos municipais considerados de interesse comum;

c) redução das desigualdades sociais da Região.

Parágrafo único - Os recursos do Fundo de Desenvolvi-mento deverão ser aplicados de acordo com as deliberações do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Piracicaba, a que se refere o artigo 4º desta lei complementar.

Artigo 13 - Constituem recursos do Fundo de Desenvolvi-mento da Região Metropolitana de Piracicaba:

I - recursos do Estado e dos Municípios da Região Metro-politana de Piracicaba, destinados por disposição legal;

II - transferências da União, destinadas à execução de pla-nos, programas e projetos de interesse da Região Metropolitana de Piracicaba;

III - empréstimos internos e externos e recursos provenien-tes da ajuda e cooperação internacional e de acordos intergo-vernamentais;

IV - retorno das operações de crédito, contratadas com órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios da Região Metropolitana de Piracicaba e de concessionárias de serviços públicos;

V - produto das operações de crédito e rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

VI - receitas resultantes de aplicação de multas legalmente vinculadas ao Fundo, que deverão ser destinadas à execução de serviços e obras de interesse comum;

VII - recursos decorrentes do rateio de custos referentes à execução de serviços e obras, considerados de interesse comum;

VIII - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;

IX - outros recursos permitidos por lei.

SEÇÃO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 14 - Os Municípios e o Estado deverão compatibi-lizar, no que couber, seus planos, programas e projetos com as diretrizes metropolitanas estabelecidas em lei ou fixadas pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Piracicaba.

Artigo 15 - No planejamento e execução das funções públi-cas de interesse comum da Região Metropolitana de Piracicaba, deverá ser observada a garantia do direito a cidades sustentá-veis, entendido como direito à moradia, ao saneamento básico,

à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer.

Artigo 16 - Para atender às despesas resultantes da aplica-ção desta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito especial até o limite de R\$ 100,00 (cem reais), na Secretaria de Desenvolvimento Regional;

II - proceder à incorporação, no orçamento vigente, das classificações orçamentárias incluídas pelo crédito autorizado no inciso I deste artigo, promovendo, se necessário, a abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo único - Os valores dos créditos adicionais a que se refere este artigo serão cobertos na forma prevista no § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 17 - Esta lei complementar e suas Disposições Tran-sitórias entram em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18 - Fica revogada a Lei complementar nº 1.178, de 26 de junho de 2012.

SEÇÃO VIII

Das Disposições Transitórias

Artigo 1º - Enquanto o Conselho de Desenvolvimento não especificar as funções públicas de interesse comum, prevalece-ão as compreendidas nos campos funcionais elencados nos incisos I a IX do artigo 7º desta lei complementar.

Artigo 2º - Enquanto não for instituída a entidade autárqui-ca a que se refere o artigo 10 desta lei complementar, caberá ao Secretário de Desenvolvimento Regional indicar 3 (três) mem-bros do Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Piracicaba, devendo os demais ser escolhidos, em votação, pelo Conselho de Desenvolvimento.

Dessa forma, propomos a redação final supra ao Projeto de Lei Complementar nº 22, de 2021.

a) Vinícius Camarinha - Relator Especial

DESPACHOS

DESPACHO DE RETIRADA

PL 453/2021

Deferido o pedido de retirada, nos termos do artigo 176, "caput", do Regimento Interno.

Arquive-se.

Em 19/8/2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

DESPACHO DE RETIRADA

PL 454/2021

Deferido o pedido de retirada, nos termos do artigo 176, "caput", do Regimento Interno.

Arquive-se.

Em 19/8/2021.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

Comissões

CONVOCAÇÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais e do Ato da Mesa nº 23, alterado pelo Ato da Mesa nº 25, ambos de 2021, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros desta Comissão, para uma Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 24/08/2021, terça-feira, às 13:00 horas, no Ambiente Virtual, com a finalidade de:

1) recepcionar o Excelentíssimo Senhor Secretário de Educa-ção do Estado de São Paulo, Rossieli Soares da Silva, convidado para explanar sobre a prestação de contas do andamento de sua gestão, bem como sobre a demonstração e avaliação do desenvolvimento de ações, programas e metas afetas àquela Secretaria de Estado, nos termos do artigo 52-A da Constituição do Estado de São Paulo.

2) tratar de outros assuntos de interesse da Comissão.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Tenente Nascimento	PSL	Castello Branco
Maurici	PT	Márcia Lia
Professora Bebel	PT	Teonílio Barba
Roberto Engler	PSB	Caio França
Mauro Bragato	PSDB	Patrícia Bezerra
Dirceu Dalben	PL	Ricardo Madalena
Gilmaci Santos	REPUBLICANOS	Altair Moraes
Daniel José	NOVO	Sergio Victor
Murilo Felix	PODE	Ataide Teruel
Professor Kenny	PP	Delegado Olim
Leci Brandão	PC do B	---

Sala das Comissões, em 19/08/2021.

Deputado Maurici

Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais e do Ato da Mesa nº 23/2021, alterado pelo Ato da Mesa nº 25/2021, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros desta Comissão, para uma Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 24/08/2021, terça-feira, às 14:00 horas, no Ambiente Virtual, com a finalidade de:

- receber a Sra. Patrícia Villela Marino, presidente do Ins-tituto "Humanitas 360", para expor o tema do uso medicinal do Canabidiol.

- apreciar a pauta anexa.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Coronel Nishikawa	PSL	Adalberto Freitas
José Américo	PT	Dr. Jorge Do Carmo
Caio França	PSB	Barros Munhoz
Patrícia Bezerra	PSDB	Analice Fernandes
Edmir Chedid	DEM	Estevam Galvão
André do Prado	PL	Rafa Zimbaldi
Edna Macedo	REPUBLICANOS	Wellington Moura
Ataide Teruel	PODE	Murilo Felix
Professor Walter Vicioni	MDB	Léo Oliveira
Alex de Madureira	PSD	Marta Costa
Afonso Lobato	PV	Edson Giriboni

Sala das Comissões, em 19/08/2021.

Deputada Patrícia Bezerra

Presidente

6ª Reunião Extraordinária

1 - Projeto de lei 936/2019 - Deputado Rodrigo Gambale - Dispõe sobre informações e cuidados a serem observados e transmitidos a terceiros nas atividades das creches e escolas de ensino fundamental e no trabalho dos agentes comunitários de saúde nas ações de fortalecimento da atenção básica à saúde bucal na primeira infância. - Deputada Edna Macedo - favorável ao projeto com a emenda apresentada pela CCJR

2 - Projeto de lei 1258/2019 - Deputado Castello Branco - Institui a Política Estadual Mais Leitura, Mais Saúde, nos hos-pitais públicos do Estado. - Deputada Edna Macedo - favorável

3 - Projeto de lei 42/2020 - Deputado Coronel Telhada - Institui o "Dia Estadual de Conscientização e Orientação sobre o Câncer de Estômago", incluindo-o no Calendário Oficial do Estado. - Deputado Edmir Chedid - favorável
4 - Projeto de lei 137/2020 - Deputada Janaina Paschoal - Torna obrigatória a presença de profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva - UTIs, adulto e pediátrico. - Deputado Edmir Chedid - favorável, com emenda

5 - Projeto de lei 315/2020 - Deputada Monica da Mandata Ativista - Institui plano de emergência para a entrega regular

de remédios aos doentes crônicos durante a pandemia de COVID-19. - Deputado Coronel Nishikawa - favorável ao projeto na forma do substitutivo apresentado pela CCJR

PAUTA PARA DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA

6 - Projeto de lei 43/2020 - Deputado Coronel Telhada - (CONCLUSIVA) Institui o "Dia Estadual de Combate e Conscientização do Câncer de Cabeça e Pescoço", incluindo-o no Calendário Oficial do Estado. - Deputado Edmir Chedid - favorá-vel, conclusivamente

7 - Projeto de lei 616/2020 - Deputada Carla Morando - (CONCLUSIVA) Institui o "Dia Estadual de Conscientização e Orientação sobre o Câncer de Estômago". - Deputado Afonso Lobato - favorável, conclusivamente

8 - Moção 148/2020 - Deputado Thiago Auricchio - (CON-CLUSIVA) Apela à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS a fim de que declare a inaplicabilidade, para o tratamento de autismo, da limitação das sessões de psicoterapia, fonoou-diologia, terapia ocupacional e fisioterapia, visando à reabilita-ção do desenvolvimento psicomotor, bem como inclui a Análise Aplicada do Comportamento em seu rol de procedimentos. - Deputado Edmir Chedid - favorável, conclusivamente

PARA DELIBERAÇÃO:

Item 9 - Requerimento CS nº 01/2021, de autoria do Depu-tado Enio Tatto, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, em caráter de urgência, em AMBIENTE

VIRTUAL, com a finalidade de discutir o fechamento do Pronto Socorro do Hospital Geral de Itapecerica da Serra no estado de São Paulo. Vistas: Dep. André do Prado; Dep. Alex de Madureira

Item 10 - Requerimento CS nº 3/2021, de autoria dos Depu-tados Enio Tatto e Maurici, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, em caráter de urgência, mesmo que em AMBIENTE VIRTUAL por força da RESOLUÇÃO - ALESP Nº 924, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 por esta Comis-são de Saúde presidida pela nobre

deputada Patrícia Bezerra, para discussão sobre o fecha-mento do Pronto Socorro dos seguintes hospitais: 1. Hospital Geral do Grajaú município de São Paulo;

2. Hospital Geral do Pedreira município de São Paulo; 3. Hospital Geral Santa Marcelina - Unidade Itaim Paulista no município de São Paulo; 4. Hospital Estadual Vila

Alpina; 5. Hospital Estadual Franco da Rocha; 6. Hospital Geral de Itapecerica da Serra no Estado de São Paulo. Vistas: Dep. André do Prado; Dep. Alex de Madureira

Item 11 - Requerimento CS nº 4/2021, de autoria do Depu-tado Edmir Chedid, para que seja deliberado e aprovado CON-VITE ao Dr. JEANCARLO

GORINCHTEYN, Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, no propósito de prestar informações sobre a execução dos objetivos estratégicos vinculados a meta

'saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso' inserida no projeto de LDO para 2022, em espe-cial, para detalhar os planos de conclusão de mais um Hospital Regional no Estado, a viabilidade de implanta-ção de um Hospital Regional na Região Bragantina, a situação do Hospital Regional de Caraguatatuba, e as condições e capacidade de todos os hospitais estaduais, bem como sobre os planos de ampliação dos Ambulatórios Médicos de Especialidade Cirúrgicos e outros assuntos afetos a pasta. Vistas: Dep. Walter Vicioni

Item 12 - Requerimento CS nº 5/2021, de autoria do Depu-tado Edmir Chedid, para que seja deliberado e aprovado CON-VITE à Dra. CÉLIA LEÃO, Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no propósito de prestar informações sobre os serviços, de competência de sua Pasta, ofertados nas unidades do Serviço de

Reabilitação da Rede Lucy Montoro, bem como os planos para ampliação da rede. Vistas: Dep. Walter Vicioni

Item 13 - Requerimento CS nº 6/2021, de autoria do Depu-tado Edmir Chedid, para que seja deliberado e aprovado CON-VITE ao Dr. WILSON MODESTO

POLLARA, Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (Iamspe), no propósito de prestar informações sobre os planos de ampliação das unidades e da rede credenciada de serviços do instituto para os servidores públicos estaduais de todo o Estado, em especial os servidores do interior, bem como sobre a situação financeira e o financiamento dos serviços ofertados pelo Iamspe, após a edição da Lei n.º 17.293/2020, que estabeleceu medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas, aumen-tando o valor da contribuição e o quadro de contribuintes do instituto. Vistas: Dep. Walter Vicioni

Item 14 - Requerimento CS nº 8/2021, de autoria do Depu-tado Carlos Giannazi, para a convocação do Secretário de Esta-do da Saúde, cargo atualmente ocupado pelo

Dr. Jean Gorinchteyn, para que esclareça o processo de vacinação para pessoas com deficiência (PCD). Vistas: Dep. Alex de Madureira

Item 15 - Requerimento CS nº 11/2021, de autoria do Deputado Douglas Garcia, de convocação do Senhor Secretário Estadual de Saúde, com o objetivo de prestar a esta Comissão informações sobre a falta de medicamentos nas farmácias de alto custo e insumos como fraldas e dieta para alimentação enteral, o que tem afetado milhares de pessoas.

PARA CIÊNCIA:

Item 16 - Ofício nº 214/21, datado de 25/05/2021, da Câmara Municipal de Brotas, encaminhando o Requerimento nº 106/2021, de autoria do vereador Prof. Agripino Miguel Costa, de apoio à solicitação de que o IAMSPE tome as medidas necessárias para a retomada do atendimento aos seus beneficiários, na Santa Casa de Presidente

Prudente.

Item 17 - Ofício P 0710-2021, datado de 27/05/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, enca-minhando o Requerimento nº 233/1602/2021,

de autoria da vereadora Dani Dias, solicitando informações ao Governador do Estado sobre a possibilidade de inclusão dos motoristas de aplicativos, motoristas de taxis, operadores de caixa e frentistas dos postos de combustí-veis, no Plano Estadual de vacinação contra a covid-19.

Item 18 - Ofício nº 479/2021-05, datado de 01/06/2021, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, encami-nhando o Requerimento nº 523/2021, para que

a cidade de Avaré também seja incluída no programa de vacinação em massa, como ocorreu em Botucatu.

Item 19 - E-mail datado de 10/06/2021, da Câmara Muni-cipal de Sete Barras, encaminhando a Moção de Apelo nº 09/2021, pela aprovação do PL 2564/2020, em tramitação no Senado Federal, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Item 20 - Ofício nº 481/21, datado de 08/06/2021, da Câmara Municipal de Pôrto Ferreira, encaminhando a Moção de Apelo nº 20/2021, de autoria da Vereadora

Priscila Franco de Oliveira, pela aprovação do PL 2564/2020, em tramitação no Senado Federal, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de

enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.
Item 21 - Ofício CMB nº 402/2021, datado de 09/06/2021, da Câmara Municipal de Brotas, encaminhando Requerimento de Votos de Apelo nº 129/2021, de autoria dos Vereadores Thales Barros Sgorlon e Mário de Barros Frate Nunes, ao Senhor Governador do Estado, para que, atra-vés das tratativas necessárias, inclua os trabalhadores de supermercados, padarias, postos de com-bustíveis, bancos e casas lotéricas no grupo prioritário da vaci-nação contra a COVID-19.

Item 22 - Ofício nº 1361/2021 - FSCMF, datado de 10/06/2021, do Grupo Santa Casa, solicitando de emenda para custeio e investimentos para o ano de 2021, tendo sido estimado um gasto com material médico-hospitalar no montante de R\$ 20.341.356,00.

Item 23 - E-mail datado de 16/06/2021, da Câmara Muni-ci-pal da Estância Balneária de Praia Grande, pleiteando a amplia-ção da imunização da classe geradora de renda, encaminhando relação de 19 profissões para serem inclu-ídas no Grupo Prioritário de Imunização contra Covid 19. A propositura não tem caráter excludente, mas visa criar prioridade para a classe trabalhadora, tal medida irá estruturar o mercado de trabalho e garantir a retomada da economia com mais segurança e gerando diversos benefícios para a sociedade.

Item 24 - Ofício nº 1163/2021 - GP, datado de 15/06/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, encami-nhando a Moção de Apoio nº 02/2021, de utoria do vereador Sargento Barrera, pela aprovação do texto integral e original do PLC 115/2015, objetivando a regula-mentação profissional do podólogo.

Item 25 - Ofício Circular 60/2021-CAP, datado de 09/06/2021, da Câmara Municipal de Campinas, encaminhando a Moção nº 95/2021, de autoria da vereadora Debora Palermo, para que sejam fornecidos ao município os medi-camentos de alto custo necessários, em especial a somatropina.

Item 26 - Ofício nº 97/2021 - GP, datado de 15/06/2021, da Câmara Municipal de Franca, de autoria do vereador Gilson Pelizaro, solicitando a inclusão, como grupo prioritário de vacinação, os profissionais de Imprensa do Estado.

Item 27 - Ofício nº 210/2021, datado de 16/06/2021, da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, encaminhando o Requerimento nº 26/2021, de autoria do vereador

Franthesco Aparecido Arminio Breschi, solicitando a reto-mada do atendimento dos beneficiários do IAMSPE na Santa Casa de Presidente Prudente.

Item 28 - E-mail datado de 22/06/2021, da Câmara Muni-cipal de Euclides da Cunha Paulista, encaminhando a Moção de Apoio nº 03/2021, de autoria da vereadora

Juciléia Rodrigues Botelho Pires, pela aprovação do PL 2564/2020, em tramitação no Senado Federal, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Item 29 - Ofício CONDEPE - SP nº 201/2021, datado de 15/07/2021, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, encaminhando Recomendação

CONDEPE - contra a regulamentação do acolhimento de adolescentes e de população em situação de rua em comunida-des terapêuticas. Pede providências.

Item 30 - E-mail datado de 29/07/2021, do Senhor Mau-rício Nogueira, elogiando o atendimento recebido por toda a equipe do Hospital das Clínicas da Faculdade e

Medicina de Botucatu e manifestando sua indignação com o vergonhoso estado das instalações físicas e dos equipamen-tos disponibilizados. Encaminha fotos para corroborar suas informações.

Item 31 - Ofício nº 323/2021, datado de 16/06/2021, da Câmara Municipal de Jaguariúna, encaminhando a Moção nº 53/2021, para a vacinação de todos os profissionais da área da saúde, conforme prevê o Plano Nacional de Vacinação, seja realizada no município.

Item 32 - Ofício OF/CGI/ 473-C/2021, datado de 02/07/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, encaminhando a Moção nº 102/2021, de autoria do vereador Alexandre Scombatti, externando o irrestrito apoio ao Projeto de Lei nº 5480/2020, de autoria do Deputado Federal Luiz Carlos Motta, que tramita no Congresso e inclui os trabalhadores do comércio na relação de profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

Item 33 - E-mail datado de 02/08/2021, da Câmara Muni-cipal de Taquarivai, encaminhando a Moção nº 8/2021, para que sejam disponibilizados cilindros de oxigênio para